



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 445/2024

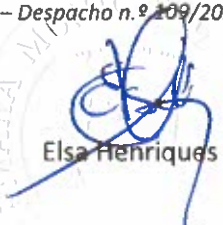
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada, e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa**, em 22 de agosto de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 15 de julho de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 28 de agosto de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

O Município de Almada e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa demonstram interesse em dar continuidade à sua colaboração de carácter cultural e científico, celebrando entre si o presente protocolo:

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA (MA), pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida (ou Diretor Municipal da Direção Municipal de Desenvolvimento Social, Dr. Mário Fernando da Rocha Ávila, ao abrigo do disposto no número 2, alínea a) despacho número 110/2021-2025, datado de 15 de novembro de 2022, de delegação de competências da Presidente da Câmara nos Diretores Municipais) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município,

e

A Universidade NOVA de Lisboa, com o Número de Identificação Fiscal n.º 501 559 094, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, adiante designada por NOVA FCSH, com morada na Avenida de Berna, n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, adiante designada como segundo outorgante, representada neste ato pelo seu diretor, Professor Doutor Luís Baptista.

SA

Considerando que:

O Município de Almada, adiante designado **MA**, desenvolve reconhecida atividade no âmbito cultural e socioeducativo, nomeadamente nas áreas da Arqueologia, Património e Museologia, promovendo a salvaguarda, recuperação e divulgação do património cultural edificado e arqueológico do Município, bem como o seu estudo e caracterização, valorizando a inestimável herança cultural e a sua relação com a identidade local;

A Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, adiante designada **NOVA FCSH**, tem como vocação a formação e a investigação, prosseguindo como missão a divulgação, comunicação e extensão em domínios como a Arqueologia, o Património Cultural e a Museologia. Tem amplo currículo e experiência em gestão de projetos de investigação e programas de estudo. Está habilitada e interessada em desenvolver investigação e realizar iniciativas de divulgação relativas ao património do Município de Almada, considerando a relevância e singularidade da sua história e património;

A colaboração existente entre o **MA** e a **NOVA FCSH** levou ao desenvolvimento do projeto «Almada Velha: Valorização Patrimonial do Núcleo Histórico Urbano», que visa o estudo de contextos arqueológicos provenientes do centro histórico de Almada, o inventário e a valorização das coleções do Município, a atualização da respetiva carta de sensibilidade patrimonial e o desenvolvimento de estratégias de interação entre a comunidade e o património arqueológico e construído. Pretende-se também o desenvolvimento de investigação arqueológica programada e dar continuidade às ações no domínio da arqueologia preventiva e de salvamento;

Deste modo, com vista à prossecução de iniciativas dirigidas ao desenvolvimento do PIPA «Almada Velha: Valorização Patrimonial do Núcleo Histórico Urbano», constitui manifesto interesse municipal o estabelecimento de um novo protocolo de colaboração com a NOVA FCSH.

Estão cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e participações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada.

Com o objetivo de fomentar e desenvolver o estudo, a investigação, a valorização e divulgação da história e do património do centro histórico de Almada, as partes acordam em celebrar o presente protocolo de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo regulamenta a cooperação entre as partes com vista à prossecução de iniciativas dirigidas ao desenvolvimento do projeto «Almada Velha: Valorização Patrimonial do Núcleo Histórico Urbano», dando corpo a um projeto de investigação plurianual em arqueologia.

Cláusula 2.ª

Domínios de colaboração

As ações de colaboração a desenvolver visam conjugar conhecimentos, experiências e meios, através de uma articulação eficaz e de uma forma mais concreta do referido projeto pelas partes signatárias, designadamente:

1. Desenvolvimento de trabalhos de investigação científica;
2. Realização de ações de formação, cursos, encontros, exposições e reuniões de carácter científico;
3. Promoção de ações de valorização e divulgação patrimonial, articulando e aproximando a atividade académica e de investigação das realidades locais;
4. Realização de trabalhos de laboratório e de gabinete sobre materiais arqueológicos;
5. Realização de estágios curriculares no quadro da atividade cultural do concelho de Almada, tanto ao nível de licenciatura, como de mestrado;
6. Desenvolvimento de teses de doutoramento no âmbito do referido projeto, assente nos seus eixos de ação;

7. Edição e / ou apoio à edição de textos de divulgação e de carácter científico;
8. Estabelecimento de permuta de informação e documentação científica e técnica;
9. Nos domínios de colaboração estabelecidos na presente cláusula, as partes acordam as iniciativas a promover e a respetiva calendarização.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. No âmbito do presente protocolo, o MA atribui à NOVA FCSH um apoio financeiro, no montante total de 60.000,00€, distribuídos em tranches anuais, iguais e sucessivas de 15.000,00€, cada, entre os anos de 2024 e 2027.
2. O apoio financeiro previsto no número imediatamente antecedente será exclusivamente aplicado numa bolsa de doutoramento com duração de 44 meses, visando o desenvolvimento das atividades e iniciativas a acordar entre as partes e tendo Almada Velha como objeto da tese de Doutoramento a desenvolver.

Cláusula 4.ª

Obrigações Município de Almada

No âmbito deste protocolo de colaboração cabe ao **Primeiro Outorgante, MA:**

1. Atribuir o apoio financeiro, referido no número anterior, que será concedido, anualmente, numa única tranche, do seguinte modo:
 - a) Em 2024, na data da assinatura do presente protocolo;
 - b) Nos anos seguintes, após aprovação pelo Município do relatório anual de atividades e contas referentes ao ano imediatamente anterior;
2. Desenvolver em colaboração com a NOVA FCSH um plano de atividades para uma Bolsa de Doutoramento focada na investigação sobre os contextos Histórico/Arqueológicos de Almada Velha;
3. Elaborar em colaboração com a NOVA FCSH os programas específicos de trabalhos;
4. Garantir o acesso às coleções museológicas, arqueológicas e documentais municipais ou que se encontrem à guarda do MA;
5. Acolher alunos para frequência de estágios curriculares, tendo em conta o acordo prévio relativamente aos programas de investigação de ambas as partes e as prioridades definidas pelo MA;

6. Assegurar as condições logísticas nos equipamentos municipais para a realização de estágios curriculares ou atividades de investigação;
7. Divulgar a investigação desenvolvida no âmbito dos domínios de colaboração, identificados na cláusula 2.ª, nomeadamente através do apoio à sua publicação e divulgação em encontros ou exposições;
8. Promover a participação dos técnicos municipais em ações de formação, encontros ou reuniões de carácter científico organizados pela NOVA FCSH;
9. Divulgar a participação da NOVA FCSH nos contextos de promoção da atividade municipal.

Cláusula 5.ª

Obrigações UNIVERSIDADE NOVA - FCSH

No âmbito deste protocolo de colaboração cabe ao **Segundo Outorgante, NOVA FCSH**:

1. Desenvolver em colaboração com o MA um plano de atividades para uma Bolsa de Doutoramento focada na investigação sobre os contextos Histórico/Arqueológicos de Almada Velha;
2. Elaborar em colaboração com o MA os programas específicos de trabalhos;
3. Disponibilizar os seus recursos técnico-científicos no âmbito dos trabalhos de investigação desenvolvidos em parceria com o MA;
4. Estudar as coleções municipais ou que se encontrem à guarda do MA, tendo em conta o acordo prévio relativamente aos programas de investigação de ambas as partes e às prioridades definidas pelo MA;
5. Colaborar nas atividades culturais do Município, nomeadamente através da divulgação e discussão dos resultados da investigação desenvolvida sobre casos de estudo do MA;
6. Prestar todo o apoio solicitado, no âmbito dos domínios de colaboração, identificados na cláusula 3.ª, atendendo aos recursos disponíveis;
7. Colaborar na divulgação, defesa e conservação do património cultural do concelho de Almada;
8. Promover a participação de investigadores em ações de formação, encontros ou reuniões de carácter científico organizados pelo MA;
9. Divulgar a participação do MA nos contextos de promoção da atividade académica;
10. Utilizar o apoio financeiro concedido pelo Município de Almada, exclusivamente para os fins previstos na Clausula 3.ª supra;

84

11. Assegurar a entrega do relatório anual de atividades e contas, bem como de todos os documentos de despesa inerentes ao desenvolvimento do objeto do presente protocolo de colaboração necessários à validação do apoio financeiro a atribuir pelo Primeiro Outorgante. Consideram-se despesas elegíveis as que resultam diretamente do desenvolvimento do projeto «Almada Velha: Valorização Patrimonial do Núcleo Histórico Urbano», nomeadamente:

- recursos humanos imputáveis ao projeto (bolseiros de investigação e percentagem de dedicação dos professores universitários ao projeto);
- inscrições e estadas em encontros científicos;
- traduções de artigos;
- deslocações, alojamento e refeições no âmbito de atividades do projeto.

Cláusula 6.ª

Gestão do Protocolo de colaboração

1. A cooperação estabelecida entre o MA e a NOVA FCSH, no âmbito da concretização do presente protocolo de colaboração, será assegurada por uma Comissão Paritária;
2. A Comissão Paritária será constituída por dois representantes de cada um dos Outorgantes, a nomear pelos mesmos, nos termos das respetivas competências;
3. Os Outorgantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre toda a informação que seja prestada por uma das partes a outra, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração;
4. Os Outorgantes obrigam-se a não comercializar ou utilizar os elementos fornecidos ao abrigo deste protocolo de colaboração, a não ser em trabalhos desenvolvidos pelos próprios ou em regime de colaboração, referenciando sempre a proveniência dos mesmos;
5. Todas as ações desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo de colaboração serão identificadas com os logotipos das respetivas entidades participantes;
6. Ao presente protocolo aplicar-se-á subsidiariamente, e no que for aplicável, o Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), comprometendo-se a

NOVA FCSH a seguir as normas constantes do mesmo, para efeitos de atribuição do apoio financeiro.

Cláusula 7.ª

Vigência, Validade e Denúncia

1. O presente protocolo de colaboração entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua assinatura e vigora pelo período de quatro anos, eventualmente renovável por igual período, por vontade expressa das partes outorgantes manifestada através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o domicílio da outra parte outorgante, com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente à data do seu termo / renovação.
2. O presente protocolo de colaboração poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes outorgantes, mediante comunicação escrita à contraparte remetida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo do prazo pretendido.
3. Caso o presente protocolo cesse em momento anterior à conclusão dos trabalhos apoiados financeiramente, a NOVA FCSH compromete-se a devolver ao Município o montante não utilizado.

Cláusula 8.ª

Alterações

Eventuais alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo escrito, estabelecido entre as partes, sob forma de Adenda (s).

Feito em Almada, em 15 de julho de 2024, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada uma na posse de uma das Partes.

Sty

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Almada, na sua 18.ª reunião ordinária, datada de 15 de julho de 2024.

Pela Câmara Municipal de Almada,

Assinado por: **MÁRIO FERNANDO DA ROCHA ÁVILA**
Num. de Identificação: 10742473
Data: 2024.08.22 17:01:13+01'00'

Mário Ávila

Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Pela NOVA FCSH,

[Assinatura
Qualificada] Luís
António Vicente
Baptista

[Assinatura Qualificada] Luís António Vicente Baptista
ex PT, ex Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da
Universidade Nova de Lisboa, inscrita no Registo para
pessoas singulares - Assinatura Qualificada, 11º e 12º Diretor
da NOVA FCSH - informação confirmada pela
Entidade de Certificação apenas no data de emissão e
que não foi confirmada posteriormente a esta data.
ex Luís António Vicente Baptista, ex 11º e 12º Diretor
da NOVA FCSH, ex 11º e 12º Diretor da NOVA FCSH
Num. de Identificação: 00001838, ex [Assinatura
Qualificada] Luís António Vicente Baptista

Luís Baptista

Diretor